



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Pró-Reitoria de Ensino
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 62/2026 - PROEN/RE/IFRN

13 de outubro de 2026

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA

Retificação 05 do Edital 42/2026 - PROEN/RE/IFRN

– 1º SEMESTRE DE 2027 –

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de dezembro de 2024; **RETIFICA O EDITAL Nº 42/2026-PROEN/IFRN**, referente ao Processo Seletivo para os Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Integrada, ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2027, regido pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e demais legislações e regulamentações pertinentes, com o objetivo de tornar públicas as vagas e os cursos ofertados nos diversos campi do IFRN, mediante o estabelecido a seguir:

No item 41 e seus subitens, onde se lê:

41. Não será permitido às pessoas candidatas realizar as provas portando arma, boné, aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, smartwatch, tablet, relógio digital ou com calculadora, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3, dentre outros), dicionário, apostila, material didático, livros ou quaisquer materiais impressos.

41.1. Caso seja identificado que a pessoa candidata está com algum dos materiais citados no item 41, antes do início da prova, estes deverão ser guardados em envelope específico fornecido pela FUNCERN.

41.2. No caso de telefone celular, o aparelho deverá permanecer guardado no envelope e manter-se desligado durante toda a aplicação da prova.

41.3. A emissão de sons por qualquer um dos equipamentos guardados no envelope durante a aplicação da prova, mesmo que desligado, implicará a eliminação da pessoa candidata.

41.4. Será eliminada do processo seletivo a pessoa candidata que, após o início da aplicação das provas, for identificada com um dos aparelhos/materiais descritos no item 41 fora do envelope fornecido pela FUNCERN.

41.5. O envelope porta-objetos deverá ser aberto somente fora do campus/colégio de aplicação das provas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Leia-se:

41. Não será permitido às pessoas candidatas realizar as provas portando armas, boné, chapéu, gorro ou similares, aparelhos eletrônicos ou dispositivos tecnológicos, tais como: telefone celular, smartphone, smartwatch, tablet, relógio digital ou com calculadora, câmera fotográfica ou filmadora, microcâmera, gravador, aparelho para surdez (salvo se solicitado no atendimento especializado), tocadores de MP3, fones de ouvido de qualquer tipo, pulseiras ou anéis conectados, óculos inteligentes (smartglasses), pen drive, controle remoto, chaves ou chaveiros com alarme ou componente eletrônico,

equipamentos de radiocomunicação, dentre outros, bem como óculos com lentes escuras, dicionário, apostila, material didático, livros ou quaisquer materiais impressos, ressalvados os recursos de acessibilidade previamente solicitados e deferidos nos termos deste Edital.

41.1. A vedação prevista no item 41 aplica-se ainda que o aparelho ou dispositivo esteja desligado, sem bateria, em modo avião ou com seus aplicativos e funções desativados.

41.2. Antes de ingressar na sala de provas, a pessoa candidata deverá desligar os aparelhos eletrônicos e os dispositivos tecnológicos que portar e, se possível, retirar suas baterias. Em seguida, deverá acondicioná-los, juntamente com os demais objetos listados no item 41, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, que deverá ser lacrada e identificada pela própria pessoa candidata.

41.2.1. A embalagem porta-objetos lacrada e identificada deverá ser mantida embaixo da carteira, em local visível ao fiscal, até o término da prova, e somente poderá ser aberta fora do local/escola de aplicação de provas.

41.2.1.1 O não cumprimento ao disposto no item 41.2.1, poderá levar à eliminação do candidato.

41.2.2. A pessoa candidata será eliminada do processo seletivo caso qualquer aparelho eletrônico ou dispositivo tecnológico emita sinal sonoro, vibre, acenda, entre em funcionamento, ainda que dentro da embalagem porta-objetos e sem interferência da pessoa candidata.

41.2.3. A organização recomenda que a pessoa candidata não leve ao local de provas nenhum dos objetos citados no item 41. A organização não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio, dano ou funcionamento de quaisquer objetos, documentos ou equipamentos eletrônicos, nem disponibilizará guarda-volumes.

41.3. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de máscaras, protetores faciais ou outros acessórios que dificultem a identificação ou a fiscalização, salvo por motivo de saúde, mediante solicitação prévia e autorização da coordenação do local.

41.4. A equipe de aplicação poderá, a qualquer momento, antes, durante ou após a realização das provas, inclusive nos banheiros e demais dependências do local, utilizar detectores de metais ou outros equipamentos de inspeção. Poderá também solicitar à pessoa candidata que retire óculos, relógios, adereços, bonés, acessórios de cabelo, vestimentas ou quaisquer objetos para verificação, resguardados o respeito e a dignidade da pessoa.

41.4.1. A pessoa candidata que, por razão de saúde, utilize marca-passos, próteses metálicas ou outro dispositivo médico deverá informar a equipe de aplicação antes da inspeção, e poderá ser inspecionada por procedimento alternativo, sem prejuízo da segurança do certame. A comprovação poderá ser exigida por meio de laudo ou atestado médico.

41.5. Para fins deste Edital, consideram-se óculos inteligentes (smartglasses) ou dispositivos equivalentes quaisquer óculos, inclusive com lentes transparentes, fotossensíveis, de grau ou corretivas, que possuam componentes ou funcionalidades eletrônicas capazes de captar, gravar, armazenar, processar, transmitir, projetar ou exibir dados, imagens, sons ou informações, incluindo dispositivos dotados de câmera, microfone, alto-falante ou recursos de áudio, display ou projeção, conexão sem fio (Bluetooth, Wi-Fi ou similar), acesso à internet, assistente virtual ou recursos de inteligência artificial.

41.5.1. A vedação prevista no item 41.5 não alcança óculos convencionais, inclusive óculos de grau ou corretivos, que não possuam componentes ou funcionalidades eletrônicas, nem os recursos de acessibilidade previamente solicitados e deferidos nos termos deste Edital.

No item 63 e seus subitens, onde se lê:

63. Será eliminada do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que incorrer em uma das condutas listadas nas alíneas “a” e “b” a seguir, durante a aplicação das provas ou a qualquer tempo:

a) Durante o período de aplicação das provas:

I. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

II. ser surpreendida passando ou recebendo auxílio para a realização de quaisquer das provas;

III. comunicar-se com outras pessoas candidatas ou qualquer pessoa estranha ao Processo Seletivo;

- IV. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
- V. recusar ou retardar a entrega da Folha de Respostas das questões objetivas após o término do tempo estabelecido para a realização das provas;
- VI. afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal;
- VII. ausentar-se da sala portando quaisquer das Folhas de Respostas;
- VIII. ausentar-se da sala portando o Caderno de Provas; ou
- IX. incorrer em um dos casos de eliminação previstos no item 41 deste Edital.

b) a qualquer tempo:

- I. tiver cometido falsidade ideológica com prova documental; ou
- II. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

Leia-se:

63. Será eliminada do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que incorrer em uma das condutas listadas nas alíneas “a” e “b” a seguir, durante a aplicação das provas ou a qualquer tempo:

a) Durante o período de aplicação das provas:

- I. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- II. ser surpreendida passando ou recebendo auxílio para a realização de quaisquer das provas;
- III. comunicar-se com outras pessoas candidatas ou qualquer pessoa estranha ao Processo Seletivo;
- IV. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
- V. recusar ou retardar a entrega da Folha de Respostas das questões objetivas após o término do tempo estabelecido para a realização das provas;
- VI. afastar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal;
- VII. ausentar-se da sala portando quaisquer das Folhas de Respostas;
- VIII. ausentar-se da sala portando o Caderno de Provas;
- IX. for surpreendida portando ou utilizando qualquer dos objetos ou dispositivos listados no item 41, mesmo que dentro da embalagem porta-objetos lacrada, resguardado o previsto nos itens 41.2 e 41.2.1; ou
- X. recusar-se a entregar para inspeção, acondicionar ou retirar objeto ou dispositivo determinado pela equipe de aplicação, ou a ser submetida à inspeção ou ao detector de metais.

b) a qualquer tempo:

- I. tiver cometido falsidade ideológica com prova documental;
- II. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico; ou
- III. fotografar, filmar, gravar ou divulgar, por qualquer meio, o conteúdo das provas ou da folha de respostas, durante ou após a aplicação, antes da divulgação oficial do caderno de provas e dos gabaritos.

No item 68, incluir os subitens 68.1 e 68.1.1:

68.1 Em todos os recursos previstos neste Edital, a fundamentação deverá ser apresentada em campo próprio da Área da Pessoa Candidata, limitada a 2.500 caracteres, incluídos os espaços e pontuações, por recurso interposto.

68.1.1 O limite previsto no subitem 68.1 refere-se, exclusivamente, ao campo destinado à fundamentação textual do recurso, não sendo aplicado ao documento a ser inserido como comprovações nas hipóteses expressamente previstas na item 72.2 deste Edital.

José Arnóbio de Araújo Filho

Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Arnobio de Araujo Filho, Reitor - CD0001 - RE**, em 13/10/2026 16:51:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1156367

Código de Autenticação: 79f59e0b0f

